



| | |
|----------------|-----------------|
| HOMOLOGAÇÃO | |
| D.M. 21/7/00 | |
| D.O.U. 25/7/00 | Seção I.E.P. 18 |
| ATO: PM. 1075 | 21/7/00 |
| D.O.U. 25/7/00 | Seção I.E.P. 16 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|---|----------------------------|------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação de Ensino Superior Elite | | UF SP |
| ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Elite | | |
| RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão | | |
| PROCESSO N.º: 23000.010188/98-22 | | |
| PARECER N.º: CNE/CES 646/00 | CÂMARA OU COMISSÃO: CES | APROVADO EM: 5/7/00 |

646/00

II - VOTO DO RELATOR

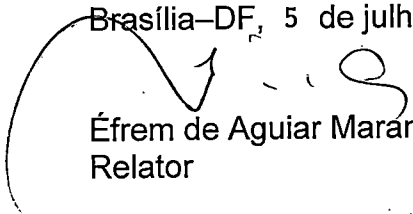
Considerando o consta nos autos e no Relatório 399/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, sou de parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar e em Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Elite, mantida pela Associação de Ensino Superior Elite, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

Manifesto-me, ainda, no sentido que os Pareceres CES 859/99, 860/99, 861/99 e 862/99, sejam retificados, no tocante à denominação da Faculdade de Ciências Contábeis Elite, Faculdade de Secretariado Elite, Faculdade Administração Elite e Faculdade de Engenharia Elite, que passam a denominar-se Faculdade Elite.

A IES deverá adotar as seguintes providências:

- atender às recomendações da Comissão de Avaliação, conforme indicado no Relatório da SESu;
- incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o estabelecido na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 2.297/99; e
- protocolizar junto ao MEC, no prazo 30 (trinta) dias, processo relativo à aprovação de Regimento, contemplando a nova denominação da mantida.

Brasília-DF, 5 de julho de 2000.


Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 2000.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

 Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

77 ~~100~~

Par 6 46/00
Erum

A. l.
g. c.
c. d.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 399 /2000

Processo nº : 23000.010188/98-22
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ELITE
CNPJ : 74.503.194/0001-84
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Supervisão Escolar e Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Elite, com sede na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino Superior Elite solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Magistério e Administração Escolar, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Elite, na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime anual.

Tramitaram neste Ministério vários processos de interesse da Associação de Ensino Superior Elite, solicitando a autorização de cursos para as Faculdades Integradas Elite. Posteriormente, a Mantenedora solicitou a alteração da denominação da Mantida para Faculdade de Engenharia Elite, no processo referente à autorização do curso de Engenharia, com a habilitação Engenharia Elétrica; para Faculdade de Ciências Contábeis Elite, no processo referente à autorização do curso de Ciências Contábeis; para Faculdade de Secretariado Executivo Elite, no processo referente à autorização do curso de Secretariado Executivo; e para Faculdade de Administração Elite, no processo referente à autorização do curso de Administração.

As Instituições mantidas pela Associação de Ensino Superior Elite foram credenciadas com a denominação de Faculdade de Engenharia Elite, Faculdade de Ciências Contábeis Elite, Faculdade de Secretariado Executivo Elite e Faculdade de Administração Elite, respectivamente, pelas Portarias Ministeriais nºs 1502, 1508 e 1509, de 19 de outubro de 1999 e nº 1595 de 28 de outubro de 1999. Conjuntamente foram autorizados os cursos de Engenharia, com a habilitação Engenharia Elétrica; Ciências Contábeis; Secretariado Executivo; e Administração,

com habilitação em Administração de Empresas e Negócios (processo de credenciamento nº 23000.000798/98-27).

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 019/99, manifestou-se favorável à continuidade da tramitação do processo, sugerindo à Instituição, a revisão da proposta à luz do Parecer CEEP de 25 de novembro de 1998.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação COSUP/SESu nº 316/99, sugeriu o prosseguimento da tramitação do processo com ressalvas, pois a Mantenedora deixou de atender as exigências contidas na alínea "f", do item III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97, referente ao cronograma de instalação da Instituição. No entanto, como a Mantenedora solicitou, posteriormente, a autorização do curso para Instituição credenciada, torna-se dispensável a exigência estabelecida.

Em 03 de maio de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 861/99, de 21 de junho de 1999, constituída pelas professoras Zélia Milléo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Aida Maria Monteiro Silva, da Universidade Federal de Pernambuco e a Técnica em Assuntos Educacionais, Tânia Samira Moreira da Silva, da Representação do Ministério da Educação, no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 21 e 22 de setembro de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, atribuindo o conceito global B às condições iniciais de sua oferta. Em adendo encaminhado a esta Secretaria em 03 de maio do corrente, a professora Zélia Milleó Pavão esclareceu que as habilitações previstas na estrutura curricular proposta são Administração Escolar e Supervisão Escolar.

Em 13 de março de 2000, o Presidente da Associação de Ensino Superior Elite anexou ao presente processo, expediente no qual solicitou a alteração da denominação das Mantidas retromencionadas, mediante a retificação das Portarias nºs 1502, 1508 e 1509, de 19 de outubro de 1999 e nº 1595 de 28 de outubro de 1999, para Faculdade Elite.



II - MÉRITO

A Instituição encaminhou ofício nº 264/99, datado de 26 de abril de 1999, informando que as habilitações solicitadas para o curso de Pedagogia são Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º à 4ª séries), Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar. No entanto, em adendo encaminhado a esta Secretaria em 03 de maio do corrente, a professora Zélia Milleó Pavão, presidente da Comissão de Avaliação, esclareceu que as habilitações previstas na estrutura curricular proposta são Administração Escolar e Supervisão Escolar.

A Comissão de Avaliação, em seu Parecer final apresentou algumas recomendações à Instituição, a seguir sintetizadas:

- estabelecer um processo contínuo de revisão e atualização do ementário e das referências bibliográficas;
- revisar o projeto pedagógico do curso;
- estabelecer no processo de implantação e durante a execução do curso uma dinâmica que possibilite o aperfeiçoamento contínuo da proposta;
- adquirir o acervo para implantação da videoteca e ampliar livros e periódicos conforme verba destinada no orçamento.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote, imediatamente, as providências necessárias ao atendimento das indicações da Comissão de Avaliação, tendo em vista a importância dos itens para a qualificação do curso.

Diante da necessidade de adequação da denominação das Mantidas, esta Secretaria encaminha à apreciação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o pleito da Associação de Ensino Superior Elite, com vistas à alteração de denominação da Faculdade de Engenharia Elite, Faculdade de Ciências Contábeis Elite, Faculdade de Secretariado Executivo Elite e Faculdade de Administração Elite, mediante retificação dos Pareceres nºs 862/99, 859/99, 860/99 e 861/99, para Faculdade Elite. Cumpre salientar que a Instituição deverá protocolizar processo solicitando a aprovação do seu regimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.




III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Supervisão Escolar e Administração Escolar, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, com o conceito global B atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Elite, mantida pela Associação de Ensino Superior Elite, com sede na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliações dos cursos, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. A IES deverá protocolizar, no prazo de trinta dias, neste Ministério, processo solicitando a aprovação de seu regimento, contemplando a alteração da denominação da Mantida.

Esta Secretaria submete à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o pedido de retificação dos Pareceres nºs 862/99, 859/99, 860/99 e 861/99, para alteração da denominação da Faculdade de Engenharia Elite, Faculdade de Ciências Contábeis Elite, Faculdade de Secretariado Executivo Elite, e Faculdade de Administração Elite, mantidas pela Associação de Ensino Superior Elite, para Faculdade Elite.

À consideração superior.

Brasília, 03 de maio de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.010188/98-22

Instituição: Faculdade Elite

| Curso | Mantenedora | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|---|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Pedagogia, com as habilitações Supervisão Escolar e Administração Escolar | Associação de Ensino Superior Elite | 100 | Noturno | Semestral | 3.272 h/a | 04 anos | 06 anos |

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO | | |
|--|--|-----------|
| Titulação | Área do conhecimento | Totais |
| Doutores | Psicologia Escolar | 01 |
| Mestres | Educação (2), Filosofia e História da Educação | 03 |
| Especialistas | Língua Portuguesa, Sociologia, Metodologia e Didática do Ensino Superior | 03 |
| TOTAL | | 07 |
| Regime de Trabalho: TI = 01 professores e TI = 07 professores | | |
| Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar. | | |



A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Conforme o relatório da Comissão, o curso funcionará em um de quatro pavimentos do prédio, dos quais um deles é destinado às salas de aula. Há outras áreas como, ginásio de esportes, pátio coberto, piscina e anfiteatro com 200 lugares.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição possui 02 laboratórios de Informática, com um total de 50 microcomputadores, todos interligados em rede. A Comissão considerou o espaço e a organização física, adequados. Há uma sala de controle de sistema de computação, que abriga o servidor de rede, um scanner e um conjunto de microcomputadores ligados à Internet e impressoras.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão informou que, conforme nota fiscal apresentada pela IES, a biblioteca terá um acervo mínimo em relação aos títulos e exemplares exigidos para o funcionamento do primeiro ano do curso. Entretanto, é deficiente quanto à assinatura de periódicos nacionais e estrangeiros. Não há videoteca. Por solicitação dos avaliadores, a Instituição elaborou um plano de aplicação financeira para ampliação e suprimento do acervo da biblioteca.

Processo nº : 23000.010188/98-22 ANEXO "B"

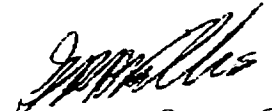
FACULDADE ELITE

CURSO DE PEDAGOGIA

Processo nº 23000.010188/98-22

RELAÇÃO DE PROFESSORES

| DOCENTE | TÍTULO | GRADUAÇÃO | ÁREA DE CONCENTRAÇÃO | DISCIPLINA |
|--|--|-----------------------------------|---|--|
| Alice Aguiar Barros Fontes | Mestre em Ciências / Doutora em Educação | História | História Econômica / História e Filosofia da Educação | Introdução aos Estudos da Educação / Educação e Cultura Brasileira |
| Alfredo Sérgio Ribas dos Santos | Mestre em Educação | Ciências Sociais | Administração e Supervisão Educacional | Sociologia da Educação/ Fundamentos Econômicos da Educação |
| Soely Aparecida Tomas | Especialista em Língua Portuguesa | Letras / Pedagogia | Língua Portuguesa | Português |
| Marize Carvalho Vilela | Mestre em Educação | História | História e Filosofia da Educação | História da Educação I e II / Filosofia da Educação |
| Nympha Aparecida Alvarenga Sipavicius | Mestre em Psicologia da Educação Doutora em Ciências | Pedagogia | Psicologia Escolar | Psicologia da Educação |
| Maria Lindaumira de Alencar | Especialista em Metodologia e Didática do Ensino Superior | Educação Artística / Pedagogia | Metodologia e Didática do Ensino Superior | Didática I e II |
| Danilo Guerrero | Especialista em Sociologia | Ciências Políticas e Sociais | Sociologia | Metodologia do Trabalho Científico |


João Prudente do Amaral Filho
Reg. nº - 53.963 - RG. 2.563.240

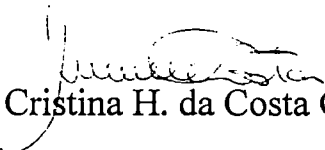
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Para Professora Zélia Milléo Pavão

Conforme contato telefônico, solicitamos o pronunciamento de V.Sa. quanto às habilitações que devem ser aprovadas para o curso de Pedagogia, solicitado pela Associação de Ensino Superior Elite, no processo nº 23000.010188/98-22.

Sua manifestação poderá ser encaminhada através do fax (061) 410.9207.

Atenciosamente,


Maria Cristina H. da Costa Gontijo



2.2 Estrutura Curricular

A estrutura curricular foi totalmente modificada, após as avaliações da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia e da Comissão Verificadora.

Passará a vigorar a seguinte estrutura:

| 1.Semestre | Disciplinas | Carga Horária |
|------------|--|---------------|
| | Educação e Cultura Brasileira | 72 |
| | Fundamentos Econômicos da Educação | 72 |
| | Introdução aos Estudos da Educação | 72 |
| | Português | 72 |
| | História da Educação 1 | 72 |
| | Estudos Independentes | 40 |
| 2.Semestre | Disciplinas | Carga horária |
| | História da Educação 2 | 72 |
| | Psicologia da Educação 1 | 72 |
| | Sociologia da Educação 1 | 72 |
| | Metodologia do Trabalho Científico | 72 |
| | Filosofia da Educação 1 | 72 |
| | Estudos Independentes | 40 |
| 3.Semestre | Disciplinas | Carga horária |
| | Didática 1 | 72 |
| | Sociologia da Educação 2 | 72 |
| | Psicologia da Educação 2 | 72 |
| | Filosofia da Educação 2 | 72 |
| | Laboratório: Prática de Ensino (Estágio) | 80 |
| | Estudos Independentes | 40 |
| 4.Semestre | Disciplinas | Carga Horária |
| | Metodologia do Ensino de Matemática | 72 |
| | Metodologia do Ensino de Ciências | 72 |
| | Metodologia da Alfabetização | 72 |
| | Didática 2 | 72 |
| | Laboratório: Prática de Ensino (Estágio) | 80 |
| | Estudos Independentes | 40 |
| 5.Semestre | Disciplinas | Carga Horária |
| | Educação Especial | 72 |
| | OPTATIVA | 72 |
| | Metodologia do Ensino de Arte e Movimento Corporal | 72 |

[Handwritten signature]



| | | |
|--|---|----|
| | Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa | 72 |
| | Metodologia do Ensino de História e Geografia | 80 |
| | Estudos Independentes | 40 |

| 6. Semestre | Disciplinas | Carga horária |
|-------------|---|---------------|
| | Organização do Trabalho Pedagógico 1 | 72 |
| | Política Educacional e Organização da Escola Básica | 72 |
| | Estatística Aplicada a Educação | 72 |
| | OPTATIVA | 72 |
| | Estágio | 80 |
| | Estudos Independentes | 40 |

| 7. Semestre | Disciplinas | Carga Horária |
|-------------|---|---------------|
| | Princípios e Métodos da Administração Escolar | 72 |
| | Organização do trabalho pedagógico | 80 |
| | Currículos e Conhecimento Escolar | 72 |
| | Estágio | 80 |
| | TFC | 80 |
| | Estudos Independentes | 40 |

| 8. Semestre | Disciplinas | Carga Horária |
|-------------|--|---------------|
| | Tecnologias Aplicadas à Educação | 72 |
| | Estágio | 80 |
| | TFC | 80 |
| | OPTATIVA | 72 |
| | Planejamento, Gestão e Avaliação Escolar | 72 |
| | Estudos Independentes | 40 |

DISCIPLINAS OPTATIVAS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

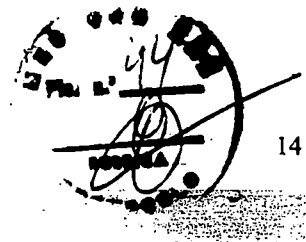
Educação de Jovens e Adultos

Questões de Teoria de Ensino

Comunicação, Multimídia e Educação

Introdução à Estatística

Teoria Geral da Administração.



Parecer Final da Comissão:

A Comissão Verificadora mediante as condições apresentadas pela Instituição é de parecer FAVORÁVEL à autorização do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com 100 (cem) vagas totais anuais e 02(duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno a ser ministrado em Guarulhos, São Paulo, pela Faculdade Elite, mantida pela Associação de Ensino Superior Elite.

Guarulhos, 22 de Setembro de 1999.

Zélia Milléo Pavão (Coordenação)

Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR

Aida Maria Monteiro Silva

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE/PE

Tânia Samira Moreira da Silva

Ministério da Educação do Estado de São Paulo – REMEC/SP